DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Quarta-feira, 25 de Novembro de 2026 • ANO V | N° 1.109

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 3
Licitação 16

DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Quarta-feira, 25 de Novembro de 2026 • ANO V | N° 1.109

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – VIVER CULTURA – COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

Ata da Comissão de Habilitação/Seleção do Edital de Seleção e de Execução Viver Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022) - Ciclo 2 nº 01/2026/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Guarantã do Norte/MT.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30min, nas dependências da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada no município de Guarantã do Norte/MT, reuniu-se a Comissão de Seleção e Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL VIVER CULTURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – PNAB CICLO 2, designada pela Portaria nº 1323/2026, de 19 de novembro de 2026, publicada em Diário Oficial em 19 de novembro de 2026, com a finalidade de proceder à análise, avaliação, habilitação e classificação das propostas culturais inscritas no referido certame, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

A Comissão registrou o recebimento de 23 (vinte e três) inscrições. As propostas foram analisadas individualmente nas respectivas categorias, com aplicação dos critérios objetivos de avaliação previstos no Anexo III do Edital e observância da isonomia entre os proponentes.

A análise de mérito considerou a qualidade da proposta, a relevância cultural, o impacto social e a viabilidade de execução. Também foram examinadas a coerência entre os objetivos, as metas, o cronograma e o orçamento apresentado, bem como a trajetória cultural do proponente, conforme os critérios do instrumento convocatório. Observaram-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência e eficiência, assegurando igualdade de tratamento entre todos os participantes do certame.

Concluída a avaliação, foram consolidadas as pontuações atribuídas a cada proposta nos critérios de A à G e organizada a classificação preliminar por categoria. Nesta etapa, foram selecionadas 09 (nove) propostas, observados o número de vagas de cada categoria, a ordem de classificação e as demais regras previstas no Edital.

O Resultado Preliminar da Seleção integra esta Ata e está organizado nos Anexos I a VI, com um quadro por categoria. Os quadros apresentam a identificação das propostas, as pontuações por critério, a nota total, a classificação e a situação, com indicação do motivo quando aplicável.

A presente Ata e seus anexos será encaminhada às autoridades competentes para homologação e posterior publicação do resultado preliminar, nos meios oficiais de divulgação do Município, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Para registro dos trabalhos e das deliberações, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Habilitação.

ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA _____

FERNANDA LOPES SILVA _____

SOLIANE PRADO DOS SANTOS _____

ANEXO I À ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Conforme previsto no **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO VIVER CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CICLO 2 - Nº 01/2026/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/GUARANTÃ DO NORTE/ MT,** após a homologação do resultado final, os proponentes selecionados serão convocados para apresentar, no prazo de 3 (três) dias corridos, a documentação complementar prevista no edital, no qual deverão ser protocolizados na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135 – Bairro Jardim Vitória, no município de Guarantã do Norte/MT:

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal ou Privada. b) Extrato da conta corrente zerado.

2.A Comissão de Seleção deliberou pela publicação da presente Ata de Julgamento e do Resultado Preliminar no sítio eletrônico oficial do Município de Guarantã do Norte/MT.

Em razão do feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, em 20 de novembro, a Comissão concluiu os trabalhos de avaliação após a data inicialmente prevista. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar **de 24 a 26 de novembro de 2026**, conforme o item 5 (Cronograma) da 1ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Viver Cultura, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), Ciclo 2.

Encerrado o prazo recursal sem a apresentação de recursos, ou concluído o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será encaminhado para homologação, com prosseguimento das demais etapas do certame.

LEGENDA PARA OS ANEXOS II A VII:

SELECIONADO: O proponente obteve média e foi selecionado, e precisará encaminhar os documentos complementares, conforme previsto em edital.

CLASSIFICADO: A proposta obteve média suficiente para ser selecionado, ficando assim abaixo dos primeiros colocados na categoria. Ficará aguardando abertura de novas vagas por desistência ou não cumprimento das ações de outro projeto.

DESCLASSIFICADO: A proposta obteve média final abaixo do valor mínimo previsto no edital; Ou a proposta não se enquadra no objeto do edital ou do segmento escolhido.

INABILITADO: O proponente não apresentou os documentos mínimos exigidos para ser analisado na fase de seleção.

ANEXO II À ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Resultado Preliminar da Seleção – Categoria 1

Formação Cultural e Economia Criativa

Classif.	Proponente	Projeto	Resultado	Situação	Motivo (quando aplicável)
1	Marcos Corrêa	Caixas de Guarantã – Tempo, Cidade e Lembranças	90	Selecionado	
2	Impactus Consultoria e Cursos	Fios de Transformação: do Descarte ao Destaque	90	Selecionado	
3	Conceição Aparecida Marciano	Tecendo Guarantã: Crochê do Primeiro Ponto à Peça Pronta	82	Classificado	

4	Cristiana Angélica de Almeida	Oficina de Confecção de Boneca de Pano	61	Classificado	
5	Claudete Paclha	Costurando Tudo: Minicurso de Costura	53	Classificado	
6	Dulcineia Mathias Cabral	Oficina de capacitação: elaboração de projeto cultural para capacitação de recurso	37	Classificado	

ANEXO III À ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Resultado Preliminar da Seleção – Categoria 2

Música, Dança E Artes Cênicas

Classif.	Proponente	Projeto	Resultado	Situação	Motivo (quando aplicável)
1	Higor Júnior Silva Pereira	QUADRILHA JUNINA TRAVESSIA apresenta o Espetáculo “Guarantã: Uma História de Fé, Luta e Acolhimento”	100	Selecionado	
2	Neverton Schemmer da Silva	Novos Olhares: Oficina de Fotografia e Iluminação para Jovens	100	Selecionado	
3	Emanuel Erasmo Maciel da Silva	Cordas que Transformam	90	Classificado	
4	Maicon Wesley Silveira dos Santos	Timbre – O Som das Cordas	83	Classificado	
5	Associação Maciel Total Fight de Artes Marciais e Cultura do Norte Mato-Grossense – MTF	Oficinas Formativas de Musicalidade, Instrumentação e Cidadania na Capoeira – Ação Integrada ao Encontro Nacional Giramundo 2027	81	Classificado	

ANEXO IV À ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Resultado Preliminar da Seleção – Categoria 3

Audiovisual, Cinema e Fotografia

Classif.	Proponente	Projeto	Resultado	Situação	Motivo (quando aplicável)
1	Patrick Marciano Maciel	Raízes de Guarantã do Norte	90	Selecionado	

ANEXO V À ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Resultado Preliminar da Seleção – Categoria 4

Artes Visuais e Artesanato

Classif.	Proponente	Projeto	Resultado	Situação	Motivo (quando aplicável)
1	Cris Olavo	Mundo em Cores e Formas	100	Selecionado	
2	Sarah Rodrigues Silva	Do Traço a Arte – Mine Curso de Desenho	74	Inabilitado	Orçamento incompleto

ANEXO VI À ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Resultado Preliminar da Seleção – Categoria 5

Literatura, Leitura e Memória Cultural

Classif.	Proponente	Projeto	Resultado	Situação	Motivo (quando aplicável)
1	Michele de Arruda Vasconcelos Moura	Entre Línguas e Saberes: Ampliação e Fortalecimento do Patrimônio Linguístico e Cultural do Povo Panará	100	Selecionado	
2	Cleusa de Fátima Getens	Povo Panará: História, Memória, Território, Resistência e Identidade Cultural em Guarantã do Norte - MT	97	Classificado	

ANEXO VII À ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Resultado Preliminar da Seleção – Categoria 6

Produção Cultural, Eventos E Circulação

Classif.	Proponente	Projeto	Resultado	Situação	Motivo (quando aplicável)
1	Wesley Cris	1º Congresso Conecta Cultura Guarantã: Arte, Movimento, Sustentabilidade e Economia Criativa	94	Selecionado	
2	Tauan Hanauer Ávila	CONEXÃO URBANA – Esporte, Cultura e Arte	90	Selecionado	
3	Associação Maranata	A MAGIA DO BALLET: Cultura Disciplina e Expressão	80	Classificado	

5	CTG Ultima Porteira	1º Mostra Cultural: Preservando as origens e Celebrando a Cultura Gaúcha	77	Classificado	
4	Dirceu Siqueira	Circuito Musical Rancho do Dirceu	62	Classificado	
6	Kleyne Paula Castro Lance	RurARTE – 2ª Edição: Oficinas de Arte no Campo e na Cidade	45	Classificado	
7	France dos Santos Guedes	Feira Elo – Economia, Conhecimento e Oportunidades	42	Classificado	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2026

Dispõe sobre critérios e procedimentos para a escolha de Articuladores Pedagógicos nas unidades escolares e CMEIs da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,

no uso das atribuições do art. 70, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal; com base na estrutura da LC Municipal nº 216/2014; nos arts. 30, I e VI, 37, caput, 206, V e VI, e 211, § 2º, da Constituição Federal; no art. 237, caput e inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso; nos arts. 11, I e III, e 14 da Lei Federal nº 9.394/1996; no art. 10 da LC Municipal nº 187/2011; no art. 54 da Resolução CNE/CEB nº 4/2010; e no art. 5º da LC nº 296/2021, com redação do art. 52-Z da LC nº 315/2022; considerando o processo de escolha de Articuladores Pedagógicos para 2027, RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para a função de Articulador Pedagógico nas escolas públicas municipais ocorrerá por meio de votação entre os pares.

§1º Os articuladores pedagógicos das unidades escolares seguirão a organização de atendimento conforme quadro abaixo, observada a exceção prevista no § 3º do art. 3º:

UNIDADE DE ENSINO	ARTICULADOR I	ARTICULADOR II
E.M. Estrelinha do Norte	1º e 2º anos	3º, 4º e 5º anos
E.M. Darcy Ribeiro	Pré ao 5º Ano (Darcy)	Pré ao 5º Ano (Irany)
E.M. Beija-Flor	Pré, 1º e 2º anos	3º, 4º e 5º anos
E.M. Profª Sueli Olmira Pereira	Pré, 1º e 2º anos	3º, 4º e 5º anos
E.M. Santa Marta	Creche ao 2º ano	3º, 4º e 5º anos
E.M 13 De Maio	Pré, 1º e 2º anos	3º, 4º e 5º anos
CMEI. Gente Miúda	Berçário, Maternal e Pré Escola	-
CMEI. Doce Infância	Pré-escola	-

§2º. Caso ocorra alterações significativas no número de alunos por turma ou na modalidade de oferta, a organização de atendimento poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Para a escolha dos Articuladores Pedagógicos previstos no quadro do § 1º do art. 1º, ressalvadas as unidades abrangidas pelo § 3º do art. 3º, terão direito a voto, em cada unidade de ensino, os professores que, no ano corrente, atuem do berçário ao Ensino Fundamental I.

§1º. O professor que atuar em mais de uma unidade poderá votar em cada unidade em que, no ano corrente, atue do berçário ao Ensino Fundamental I.

§2º. O substituto poderá votar em substituição ao titular afastado por férias, licença-prêmio ou atestado médico somente se estiver efetivamente atuando, no ano corrente, em turma abrangida pelo caput, sem transferência automática do voto do titular.

Art. 3º. A Coordenação Pedagógica será provida por indicação da Administração Municipal:

I – nas Escolas Municipais do Campo, nos termos do art. 52-F, inciso VIII, da Lei Complementar nº 296/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 315/2022;

II – nas demais Escolas Municipais cujo número frequente de alunos seja inferior a 250 (duzentos e cinquenta), nos termos do art. 52-F, inciso VI, da mesma lei;

§ 1º. A indicação prevista neste artigo refere-se à Coordenação Pedagógica.

§ 2º. Nos CMEIs, será eleito apenas 1 (um) Articulador Pedagógico, observado o disposto no § 3º deste artigo, conforme o art. 5º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 296/2021, com redação dada pelo art. 52-Z da Lei Complementar nº 315/2022.

§ 3º. Nas unidades com número frequente de alunos inferior a 250 (duzentos e cinquenta), não haverá a função de Articulador Pedagógico, cabendo ao Coordenador Pedagógico indicado nos termos deste artigo exercer as atribuições de Coordenação Pedagógica previstas no art. 6º.

Art. 4º. Para candidatar-se a função de Professor Articulador de que trata este artigo deverá o professor atender aos seguintes requisitos:

I. ter formação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II. fazer parte do quadro de docentes efetivos na rede municipal de ensino;

III. ter participado de todos os cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no ano letivo vigente.

Art. 5º São atribuições do Professor Articulador previsto no quadro do § 1º do art. 1º:

I. trabalhar com grupos de alunos provenientes da Educação Infantil e 1º, 2º e 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades na aprendizagem e necessitam de um planejamento participativo, consistente e rigoroso;

II. investigar o processo de construção de conhecimento e de desenvolvimento do educando e atuar a partir dos dados e aspectos encontrados nessas investigações;

III. atender, preferencialmente, os alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem em horário oposto ao que estuda, exceto os alunos que utilizam o transporte escolar;

IV. registrar as atividades desenvolvidas na sala de apoio, a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;

V. proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção do conhecimento;

VI. criar estratégia de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo regente;

VII. utilizar os mais diferenciados mecanismos existentes na escola e criar metodologias e alternativas que venham ao encontro com a necessidade dos educandos;

VIII. participar das reuniões pedagógicas e horas atividades dos professores regentes, planejando com eles as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;

IX. elaborar projetos de intervenções pedagógicas que atendam às necessidades dos educandos.

Art. 6º. O Coordenador Pedagógico indicado nos termos do art. 3º exercerá, nas unidades abrangidas pela indicação — incluídas as Escolas Municipais do Campo e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) —, as atribuições pedagógicas próprias do Professor Coordenador previstas no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, observadas as especificidades da etapa e da modalidade de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da unidade e as diretrizes da SMECD:

I – investigar os processos de construção do conhecimento e de desenvolvimento dos educandos, utilizando os dados levantados para orientar o planejamento pedagógico;

II – criar estratégias de atendimento educacional complementar, integradas às atividades desenvolvidas nas turmas, e promover vivências que favoreçam a aprendizagem e a participação dos estudantes;

III – coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da unidade, articulando a elaboração participativa, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

IV – acompanhar as diretrizes curriculares e de avaliação da SMECD, orientar os professores e analisar os resultados de aprendizagem para subsidiar ajustes e intervenções no planejamento;

V – participar das reuniões pedagógicas, planejar intervenções com os professores, acompanhar as horas-atividade e organizar estudos e ações de aperfeiçoamento pedagógico em serviço;

VI – analisar, com os professores, fatores relacionados às dificuldades de aprendizagem, à evasão e à repetência, propondo medidas para sua prevenção e superação;

VII – promover a articulação entre estudantes, famílias, professores e comunidade, inclusive por meio das reuniões com responsáveis e dos conselhos de classe;

VIII – propor ações de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação e medidas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar;

IX – propor e incentivar atividades voltadas à formação integral e à cidadania, considerando a realidade sociocultural da comunidade e a proposta pedagógica da unidade;

X – executar outras atividades correlatas às atribuições de Coordenação Pedagógica previstas no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011.

Art. 7º. O período do mandato do Articulador será anual, sendo o processo de eleição estabelecido por Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A designação do Coordenador Pedagógico indicado nos termos do art. 3º terá validade de 1 (um) ano, correspondente ao ano letivo de 2027.

Art. 8º. A vacância da função do Articulador ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, destituição ou morte.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância da função de articulador, no período superior a 06 (seis) meses do mandato, este será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o Articulador, da mesma unidade escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Único. No impedimento do Articulador, assumirá um professor em exercício nas unidades escolares, indicado pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 10º. Ocorrendo afastamento da função de Diretor por motivo de atestado médico ou outras licenças, superior a 15 (quinze) dias, assumirá temporariamente o cargo o Articulador indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 11. A destituição dos cargos de Diretor e Articulador, poderá ocorrer motivadamente:

I. após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito administrativo, cível ou penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional.

II. Por descumprimento desta instrução, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELEIÇÃO DE ARTICULADOR

Art. 12. O(a) diretor(a) escolar, ficará responsável por organizar a composição da Comissão de Acompanhamento da Eleição de Articulador, para acompanhar o processo de eleição.

Art. 13. A Comissão de Acompanhamento da Eleição de Articulador deverá ser composta, de forma democrática.

Art. 14. A Comissão de Acompanhamento da Eleição de Articulador será composta:

I. pelo diretor escolar;

II. pelo secretário escolar (onde houver);

III. por 01 (um) professor efetivo e, na ausência deste, por um profissional efetivo da unidade.

Parágrafo único: Na ausência do secretário escolar, deverá ser escolhido um membro do CDCE para compor a Comissão de Acompanhamento da Eleição de Articulador.

Art. 15. A Comissão de Acompanhamento da Eleição de Articulador deverá validar a declaração de cumprimento das atribuições do cargo, conforme o art. 19 desta Instrução Normativa, e registrar o processo eleitoral e o resultado final em livro-ata.

Art. 16. A Comissão de Acompanhamento da Eleição de Articulador deverá organizar para o dia da eleição:

I. sala de eleição;

II. lista de profissionais aptos a votar, para cada cargo;

III. urnas para depositar os votos;

IV. cédulas de votação, devidamente assinadas e carimbadas.

DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO PARA O CARGO DE ARTICULADOR PEDAGÓGICO

Art. 17. As inscrições para o processo de escolha de profissionais para a função de Articulador Pedagógico serão realizadas na SMECD na data **04/12/2026**, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 18. A inscrição do profissional candidato ao cargo de articulador, deverá ser realizada pelo mesmo, devendo este, no ato da inscrição, estar munido de todos os documentos citados abaixo, devidamente assinados:

I. ficha de inscrição;

II. cópias da carteira de identidade RG e CPF;

III. cópia de Diploma de Licenciatura Plena;

IV. declaração por escrito constando estar de pleno acordo com as condições desta Instrução Normativa;

V. carta Compromisso se responsabilizando em participar de 100% dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou instituições parceiras conforme cargo de atuação.

VI. candidatos à reeleição deverão apresentar declaração da unidade escolar de ter cumprido com todas as atribuições do cargo;

VII. declaração expedida pela Previdência Municipal (PREVIGUAR) de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

VIII. declaração que afirme não completar os requisitos necessários para o gozo de aposentadoria no ano a ser concorrido (idade e tempo de contribuição), bem como,

tempo hábil para o gozo de licenças prêmios e férias vencidas (assinada e autenticada).

Art. 19. Para validação da declaração de cumprimento das atribuições do cargo, conforme art. 18, inciso VI, desta Instrução, o documento deverá ser assinado pela Comissão de Acompanhamento da Eleição de Articulador.

Art. 20. O profissional poderá candidatar-se em uma única escola.

Art. 21. Para efeito de validação de inscrição, os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida no ato da inscrição.

Art. 22. É vedada a participação no processo eleitoral ao profissional que:

I – tenha sofrido penalidade disciplinar em decorrência de sindicância ou processo administrativo disciplinar, mediante decisão administrativa definitiva, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

II – esteja em gozo de licenças contínuas;

III – complete, no ano para o qual concorre, os requisitos necessários à aposentadoria (idade e tempo de contribuição), bem como disponha de tempo hábil para o gozo de licenças-prêmio e férias vencidas.

Parágrafo único. A existência de sindicância ou de processo administrativo disciplinar em andamento, sem decisão administrativa definitiva que imponha penalidade, não constitui impedimento à participação no processo eleitoral.

Art. 23. As licenças contínuas de que trata o Art. 22, inciso III, desta instrução, refere-se ao afastamento para qualificação profissional, para acompanhamento de cônjuge, para tratar de interesses particulares, disponibilidade em outro órgão ou setor da educação fora da unidade escolar, licença para mandato classista, que está ou esteve afastado nos últimos dois anos e licenças médicas contínuas, exceto licença-maternidade, totalizando acima de 20% (vinte por cento) do total dos dias letivos dos últimos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A SMECD divulgará as inscrições deferidas na data **07/12/2026**, até às 11h, para o processo de escolha de Articuladores Pedagógicos do ano letivo de 2027.

Art. 24. A eleição para o ano letivo de 2027 ocorrerá por votação direta entre os pares, na unidade escolar, na data **08/12/2026**, das 07h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 25. O resultado final da eleição será divulgado à comunidade escolar na data **08/12/2026**, às 17h.

Parágrafo único. O diretor escolar de cada unidade encaminhará à SMECD cópia da ata de eleição até a data **09/12/2026**.

Art. 26. Os Articuladores Pedagógicos iniciarão o exercício na data **21/01/2027**.

Art. 27. Aos candidatos eleitos, no período em que estiver exercendo a função ficará vedado o gozo de licença prêmio.

Art. 28. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 15/2025, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a eleição de Articulador Pedagógico para o ano letivo de 2026, e as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, ____/____/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE ARTICULADOR ANO LETIVO DE 2027

Período	Ações	Local
04/12/2026 07h às 11h e das 13h às 17h	Inscrições dos candidatos a articulação pedagógica	Na Secretaria Municipal de Educação.
07/12/2026 até às 11h	Divulgação das inscrições deferidas dos candidatos a articulação pedagógica das unidades.	Nas unidades escolares e na Secretaria de Educação.
08/12/2026 das 07h às 11h e das 13h às 16h	Eleição para articulador pedagógico	Nas unidades escolares
08/12/2026 às 17h	Divulgação do Resultado Final	Nas unidades escolares e na Secretaria de Educação.
21/01/2027	Início da Função de Articulador Pedagógico	Na unidade que irão trabalhar em 2027

FICHA DE INSCRIÇÃO — ARTICULADOR PEDAGÓGICO ANO LETIVO DE 2027

I. INSCRIÇÃO	
Escola ou Cmei que quer se candidatar	ESCOLA OU CMEI:
Cargo:	[ ] Articulador I [ ] Articulador II

II. DADOS PESSOAIS	
Nome	

Data de Nascimento	
Título de Eleitor	
RG	
CPF	
Endereço	
Estado Civil	
Telefone	

III. DADOS PROFISSIONAIS	
Graduação/Curso (Licenciatura Plena em Pedagogia)	
Vínculo efetivo no quadro da rede municipal de ensino	
Cursos de formação continuada da SMECD no ano letivo vigente	

IV. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO	
Documento	**Entregue**
Ficha de inscrição;	[ ]
Cópias da carteira de identidade (RG) e do CPF;	[ ]
Cópia do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;	[ ]
Declaração por escrito de concordância com as condições desta Instrução Normativa;	[ ]
Carta-compromisso de participação em 100% dos cursos de formação continuada ofertados pela SMECD e/ou instituições parceiras, conforme o cargo de atuação;	[ ]
Para candidatos à reeleição: declaração da unidade escolar de cumprimento de todas as atribuições do cargo;	[ ]
Declaração expedida pela PREVIGUAR sobre agendamento para aposentadoria e/ou licenças contínuas e sucessivas;	[ ]
Declaração sobre os requisitos para aposentadoria no ano a ser concorrido e o tempo hábil para gozo de licença-prêmio e férias vencidas, assinada e autenticada em cartório.	[ ]

Assinatura do Candidato à coordenação ou articulação	
Assinatura do responsável SMECD	

ANEXO III

CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO NO ANO DE 2026

Nome do Professor(a)

O candidato a reeleição cumpriu com as atribuições abaixo mencionadas:

Atribuições	Sim	Não
I – trabalhar com grupos de alunos provenientes da Educação Infantil e 1º, 2º e 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem dificuldades na aprendizagem e necessitam de um planejamento participativo, consistente e rigoroso;		
II – investigar o processo de construção de conhecimento e de desenvolvimento do educando e atuar a partir dos dados e aspectos encontrados nessas investigações;		
III – atender, preferencialmente, os alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem em horário oposto ao que estuda, exceto os alunos que utilizam o transporte escolar;		
IV – registrar as atividades desenvolvidas na sala de apoio, a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;		
V – proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção do conhecimento;		
VI – criar estratégia de atendimento educacional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo regente;		
VII – utilizar os mais diferenciados mecanismos existentes na escola e criar metodologias e alternativas que venham ao encontro com a necessidade dos educandos;		
VIII – participar das reuniões pedagógicas e horas atividades dos professores regentes, planejando com eles as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;		
IX – elaborar projetos de intervenções pedagógicas que atendam às necessidades dos educandos.		

Observações da Comissão de Acompanhamento da Eleição de Articulador:

Guarantã do Norte/MT, ____/____/____.

Secretária(o) Escolar	Profissional efetivo

Diretor(a) Escolar

DECRETO Nº 89 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 49 DE 10 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NO LOTE 826-A, GLEBA BRAÇO SUL, SETOR 1-A, DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM VENETO".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação do loteamento denominado "Loteamento Jardim Veneto", situado no lote 826-A, Gleba Braço Sul, Setor 1-A, no Município de Guarantã do Norte;

CONSIDERANDO o erro na indicação da porcentagem da área dos lotes no art. 3º do Decreto Municipal nº 49 de 10 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 49 de 10 de julho de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A área loteada é composta de 208 lotes, com a finalidade mista: residencial e comercial, distribuídos em 14 quadras, alimentadas por logradouro, área comunitária, área paisagística, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

DESCRIÇÕES:	ÁREA (M²)	PORCENTAGEM (%):
Área total da matrícula	126.644,50	
Área total loteada	115.206,33	100
Área dos lotes	69.974,74	60,74
Área do sistema viário	27.580,31	23,94
Área comunitária	2.924,43	2,54
Área paisagística	14.726,85	12,78
Área de Preservação Permanente	11.458,17	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 49 de 10 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/; e NP 1545/2026

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025

OBJETO: Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 303/2025 por mais 12 (doze) meses.

DATA: 24/11/2026

CONTRATADO: A. F. LOCACOES E COMUNICACAO VISUAL LTDA.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 01, 03 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2026.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o Termo de Revisão Econômica e Financeira dos itens 01, 03 e 05 da ata de registro de preços N° **68/2026.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **SILVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇO DE PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.990.478/0001-49.

Objeto: Revisão Econômica Financeiro dos itens 01, 03 e 05 da ata de registro de preços N° **68/2026.**

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 06/2026, Processo Compra Nº 1924/2025, Ata de Registro de Preços N° 68/2026, Lei Federal n°14.133/2021.

Data de Assinatura do termo: 23/11/2026

O TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 01, 03 E 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2026EM SUA INTEGRA, ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026.Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Alberto Márcio Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa **SILVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇO DE PAISAGISMO LTDA** representada pelo senhor Silvio Cezar Da Silveira.

Guarantã do Norte, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 125/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA:E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 34.799.807/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TELÕES E DEMAIS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE DJ, LOCUÇÃO E DECORAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, DESMONTAGEM E RETIRADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA:24/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 24 de novembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 126/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: ENERGE ENERGIA E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 15.798.089/01-0050.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TELÕES E DEMAIS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE DJ, LOCUÇÃO E DECORAÇÃO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, DESMONTAGEM E RETIRADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses**.**

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 24 de novembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2026

Pregão Eletrônico nº 52/2026 e Processo de compra nº 202/2026.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 262/2026.

Contratada: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, CNPJ N°51.317.560/0001-05

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Valor registrado: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 24/11/2026 a 24/11/2027.

Guarantã do Norte/MT, 24 de novembro de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal.

Esse documento foi assinado por

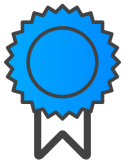	**Signatário**	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 24 22:30:19 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)